



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins e adota outras providências. "

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, nos termos do artigo 64, §2º, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins.

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de janeiro de 2026 o reajuste de **3,90% (três vírgulas noventa por cento)** nos subsídios dos vereadores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins.

§2º O reajuste definido no "caput" deste artigo se trata da revisão geral anual, fixada no artigo 37, X c/c o artigo 39, §4º, da Constituição da República, c/a Resolução nº 429 de 07/08/2019 do TCE/TO (Processo nº 4286/2019);

§3º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores deste Poder Legislativo ficou estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o INPC/IBGE, nos termos do **Artigo 13 da Lei Municipal Nº 607- A, de 19 de junho de 2024**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento-Geral desta Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 19 dias de janeiro de 2026.

Ancelmo Matias Gomes

Vereador – Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

A presente Resolução nº 001, de 19 de janeiro de 2026, tem por finalidade conceder a Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

A revisão ora proposta encontra amparo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, bem como no artigo 39, § 4º, da Constituição da República, que trata da fixação dos subsídios dos agentes políticos.

A medida também observa integralmente o disposto na Resolução nº 429/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO (Processo nº 4286/2019), a qual orienta os entes públicos quanto à legalidade da revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, desde que respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e anterioridade.

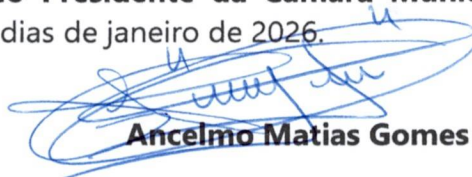
Cumprir destacar que a data-base para a revisão anual foi estabelecida para o mês de janeiro de cada exercício financeiro, conforme prevê o artigo 13 da Lei Municipal nº 607-A, de 19 de junho de 2024, adotando-se como índice oficial o INPC/IBGE, que reflete a recomposição inflacionária do período.

O percentual de 3,90% corresponde à variação acumulada do INPC/IBGE, garantindo exclusivamente a recomposição do poder aquisitivo dos subsídios, sem caracterizar aumento real, preservando-se o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da presente revisão encontram-se devidamente previstas nas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, não ocasionando impacto financeiro incompatível com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, submetemos a presente Resolução à apreciação dos nobres vereadores, confiantes na sua aprovação, por se tratar de medida legal, justa e necessária à preservação do valor real dos subsídios parlamentares.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 19 dias de janeiro de 2026.


Ancelmo Matias Gomes

Vereador - Presidente